



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

---

**CONTRATO Nº 002/2022**

---

---

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE VERMELHO NOVO (SAAE) E  
TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUCOES  
EM REDES SEM FIO LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:**

1.1 - O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO (SAAE)**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.892.878/0001-41, com sede e administração à Rua Geraldo Izauro, 19 A - Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, Senhor Celso Coelho Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.406.516-55 e Carteira de Identidade MG-10.077.438 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria M. Rocha, 01 – Centro, Vermelho Novo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUCOES EM REDES SEM FIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 09.165.783/0001-38, com sede à Rua JK, 200A - Centro, Bom Jesus do Galho/ MG, neste ato representado pelo Senhor Abílio Marconni Vieira Leal de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 039.046.176-80 e Carteira de Identidade MG-10.080.991 – SSP/MG, residente e domiciliado em Bom Jesus do Galho/MG, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:**

2.1 - O presente instrumento tem por objetivo prestação de Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) e prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), a serem disponibilizados nas dependências da Sede Administrativa do Saae e da Estação de Tratamento de Água (ETA).

*Celso Coelho Lopes*





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência:**

3.1 - O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre 06 de janeiro de 2022 e terminando em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do fornecimento:**

4.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.2 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos subcontratados, etc;

4.3 - O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles:  
(a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agência Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outros;

4.4 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da autarquia por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e da forma de pagamento:**





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

5.1 – O valor global do presente contrato está fixado em R\$ 1.437,60 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos), estimativamente;

5.2 - As faturas serão emitidas em reais;

5.3 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Vermelho Novo (SAAE), após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 28 do mês subsequente ao vencido;

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Parágrafo único: Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias;

5.5 - O pagamento devido pela autarquia será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a autarquia plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros:**

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0001.3390.39 - Ficha nº12.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Alterações, Acréscimos ou Supressões:**

*Celso Carlos*





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

7.1 - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:**

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPCA (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para efeito de reajuste;

8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da dispensa de licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

*Cesio Carlos*





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**CLÁUSULA NONA - Da Execução do Contrato:**

9.1 - O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 — A autarquia poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 — Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarretem danos a qualquer veículo da autarquia, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

9.4 — Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções e Inexecução:**

10.1 — O atraso do pagamento à CONTRATADA, para efetuar o pagamento dos serviços ora contratados, sujeitará à CONTRATANTE à multa no valor de 2% (dois por cento) e juros de 0,33% ao dia após o vencimento (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor unitário mensal;

10.2 — Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 — A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos

*Celso Celso*





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

10.4 — O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual:**

11.1 — A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 — Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 — Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

11.2 — A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 10.3, deste contrato;

11.3 — Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 — Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

11.5 — A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**





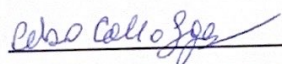
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares — MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo/MG, em 03 de janeiro de 2022.



**SAAE VERMELHO NOVO  
CONTRATANTE**

**ABILIO  
MARCONNI  
VIEIRA LEAL DE  
SA:03904617680**

Assinado digitalmente por ABILIO MARCONNI  
VIEIRA LEAL DE SA:03904617680  
CN: Carlos Gomes, OU:AC SOLUTI  
Muller V5, OU=7489175000183  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3  
CN=ABILIO MARCONNI VIEIRA LEAL DE SA:  
03904617680  
Assinatura do autor deste documento  
Localização da assinatura aqui  
Data: 2022.02.28 16:54:03-0307  
PDF Reader Versão: 11.0.1

**TECNOWIRELESS  
ASSESSORIA E SOLUCOES EM  
REDES SEM FIO LTDA  
CONTRATADA**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_